

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Art. 1º - A Associação, sem fins lucrativos, denominada Associação de Apoio e Desenvolvimento Comunitário (nome fictício), fundada em conformidade com a legislação brasileira, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A sede da Associação localiza-se na cidade de _____, Estado de _____, podendo abrir filiais e representações em qualquer parte do território nacional, mediante decisão da Assembleia Geral.

Art. 3º - A duração da Associação é por tempo indeterminado.

Art. 4º - A Associação tem por finalidades:

- Promover ações de caráter social, cultural, educacional e de saúde, visando à melhoria da qualidade de vida da comunidade;
- Desenvolver projetos que fomentem a inclusão social e a cidadania;
- Estimular a participação comunitária e o desenvolvimento sustentável;
- Firmar convênios, contratos e parcerias com órgãos públicos e privados para a consecução de seus objetivos;
- Representar os interesses de seus associados perante órgãos públicos e privados.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- Fundadores: aqueles que participaram da assembleia de fundação;
- Efetivos: aqueles que forem admitidos após a fundação;
- Honorários: pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes à Associação.

Art. 6º - São direitos dos associados:

- Participar das atividades e programas da Associação;
- Votar e ser votado nas Assembleias Gerais, conforme categoria associativa;
- Propor projetos e sugerir medidas para o desenvolvimento da Associação;
- Utilizar-se dos serviços oferecidos pela Associação, respeitadas as normas internas.

Art. 7º - São deveres dos associados:

- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- Zelar pelo bom nome e patrimônio da Associação;
- Respeitar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;
- Pagar as contribuições associativas fixadas pela Assembleia Geral.

Art. 8º - A exclusão do associado poderá ocorrer por:

- **Pedido voluntário;**
- **Falta grave, punida após processo administrativo;**
- **Inadimplência por período superior a 90 dias.**

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º - São órgãos da Associação:

- **Assembleia Geral;**
- **Diretoria;**
- **Conselho Fiscal.**

Seção I – Da Assembleia Geral

Art. 10º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação, composta por todos os associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 11º - Compete à Assembleia Geral:

- **Eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;**
- **Aprovar alterações do Estatuto Social;**
- **Aprovar o relatório anual e as contas da Diretoria;**
- **Deliberar sobre a dissolução da Associação;**
- **Decidir sobre quaisquer matérias de interesse social.**

Art. 12º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Diretoria, Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 13º - A convocação da Assembleia Geral será feita mediante edital afixado na sede, enviado por correspondência, e/ou por meio eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Seção II – Da Diretoria

Art. 14º - A Diretoria é o órgão executivo da Associação, composta por no mínimo 3 (três) membros: Presidente, Vice-Presidente e Secretário, podendo haver outras funções conforme o regulamento interno.

Art. 15º - Compete à Diretoria:

- **Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e decisões da Assembleia Geral;**
- **Administrar o patrimônio e recursos da Associação;**
- **Elaborar o plano de trabalho e orçamento anual;**

- **Representar a Associação judicial e extrajudicialmente;**
- **Apresentar à Assembleia Geral o relatório e as contas do exercício.**

Art. 16º - O mandato dos membros da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva.

Art. 17º - Em caso de vacância, a Diretoria poderá nomear substituto até a próxima Assembleia Geral.

Seção III – Do Conselho Fiscal

Art. 18º - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 19º - Compete ao Conselho Fiscal:

- **Examinar os livros de escrituração da Associação;**
- **Opinar sobre balanços e relatórios financeiros;**
- **Convocar Assembleia Geral quando necessário.**

Art. 20º - O mandato do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva.

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

Art. 21º - O patrimônio da Associação é constituído por:

- **Bens móveis e imóveis adquiridos;**
- **Doações, legados e contribuições associativas;**
- **Rendimentos provenientes de suas atividades;**
- **Outros recursos permitidos em lei.**

Art. 22º - As receitas da Associação destinam-se exclusivamente à manutenção e desenvolvimento de suas finalidades.

Art. 23º - É vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a associados, dirigentes ou colaboradores.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 25º - No caso de dissolução da Associação, seu patrimônio líquido será destinado a

entidade congênere ou pública, conforme deliberação da Assembleia Geral.

Art. 26º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, conforme legislação vigente.

Art. 27º - Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Presidente

Secretário

Fonte original deste documento:

<https://modelo-jus.com/estatuto-de-ong/>

Este modelo foi útil para você?

Confira outros modelos atualizados em:

<https://modelo-jus.com>

Mais modelos

Este modelo é destinado exclusivamente para uso pessoal e não comercial.
Ao compartilhar ou publicar, a citação da fonte é obrigatória.

Este modelo tem caráter meramente orientativo e não constitui aconselhamento jurídico.
Recomenda-se consultar um profissional qualificado para casos específicos.